

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 04/2018, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

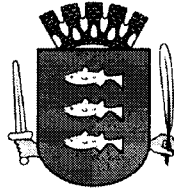
Concede o reajuste geral anual para os aposentados e pensionistas, que não sejam reajustados por paridade cujos benefícios foram concedidos na forma dos *Arts. 14, 16, 17 e 25 da lei municipal nº 1.096/2013*, todos calculados na forma do *Art. 1º da lei Federal 10.887/2004 c/c: Art. 41 também da mesma lei municipal*, inclusive os artigos correlatos das leis municipais nº 850/2004 e 991/2010, aplicando-se a estes reajustes no mesmo índice e data dos reajustes dos benefícios concedidos pelo *Instituto Nacional do Seguro Social – INSS*, através da *Portaria Interministerial Nº 15, de 16 de janeiro de 2018, em seu Art. 1º, Publicada No Diário Oficial Da União em 17 de janeiro de 2018. Altera ainda os valores dos benefícios referentes ao Salário Família; Auxílio Reclusão e estabelece o novo piso para contribuição dos inativos.*

O Prefeito do Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Considerando, as aposentadorias e pensões asseguradas pela nova redação do *§ 8º do Art. 40, da CF/88* trazidas *pela EC.41/2003*, para preservar-lhes, em caráter permanente, o seu valor real, repondo as perdas inflacionárias;

Considerando, os reajustes regulados pelo *Art. 41, da Lei Municipal nº 1.096/2013, c/c o Art. 15, da Lei Federal nº 10.887/2004*, conforme nova redação dada pela *(Lei no 11.784, de 22/09/2008)*; que tratam do reajuste dos aposentados que tiveram seus benefícios de aposentadoria concedidos à luz dos Arts. 14, 16 e 17, calculados na forma do *Art 40*; bem como os benefícios de pensões por morte concedidos com base no Art. 25, da retrocitada Lei Municipal;

Considerando ainda, O índice de reajuste e data dos reajustes dos benefícios concedidos pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, através da *Portaria Interministerial Nº 15/2018, em seu Art. 1º*, Publicada No Diário Oficial Da União em 17 de janeiro de 2018, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

Gabinete do Prefeito

DECRETA:

Art 1º - Para as aposentadorias e pensões municipais, que superem o valor do salário mínimo, concedidas na forma dos *arts. 14, 16, 17 e 25 da lei municipal nº 1.096/2013*, e calculados na forma do *Art. 40* também da *lei municipal nº 1.096/2013*, c/c *Art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004*, ficam reajustados seus respectivos proventos e pensões, utilizando o índice de 6,58% (Seis inteiros e cinquenta e oito décimos por cento), obedecendo aos percentuais indicados no **Anexo Único** deste Decreto, tendo seus efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro do ano de 2018, o que faço com base nos *Art. 41, da Lei Municipal nº 1.096/2013*, c/c *O Art. 15, da Lei Federal nº 10.887/2004*, e utilizando os índices e data base, da *Portaria Interministerial Nº 15/2018, em seu Art. 1º*, Publicada No Diário Oficial Da União em 17 de janeiro de 2018, que reajustou os benefícios do concedidos e mantidos pelo *Instituto Nacional do Seguro Social – INSS*.

Parágrafo único - Os benefícios a que se refere o caput, com data de início a partir de 1º de fevereiro de 2018, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no anexo único deste Decreto Municipal.

Art. 2º - A partir de 1º de janeiro de 2018, o salário de benefício e o salário de contribuição não poderão ser inferiores a R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Art. 3º - O valor da cota do salário família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2018, é de:

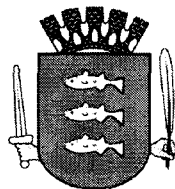
I – R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para o segurado com remuneração não superior a R\$ 877,67 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos);

II – R\$ 31,71 (trinta e um reais e setenta e um centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 877,67 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.319,18 (um mil, trezentos e dezenove reais e dezoito centavos).

Parágrafo único - Para fins do disposto neste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total do respectivo salário de contribuição, ainda que resultante da soma dos salários de contribuição correspondentes a atividades simultâneas.

Art. 4º - O auxílio reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2018, será devido aos dependentes do segurado cujo salário de contribuição seja igual ou inferior a R\$

4



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

Gabinete do Prefeito

1.319,18 (um mil, trezentos e dezenove reais e dezoito centavos), independentemente da quantidade de contratos e de atividades exercidas.

Art. 5º - A contribuição previdenciária das aposentadorias e pensões geridas por este RPPS, apenas incidirá sobre as parcelas que excederem o valor de R\$ 5.645,80 (cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, através da Portaria MF Nº 15, publicada no DOU, de 17 de janeiro de 2018.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus **efeitos financeiros a partir do dia 01 de janeiro do ano de 2018**.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

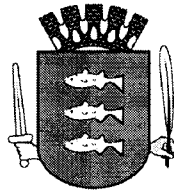
Marechal Deodoro/AL, 31 de janeiro de 2018.


Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeito

Certifico que o presente Decreto foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro/AL, situada na R. Dr. Tavares Bastos, s/nº, Centro, Marechal Deodoro/AL, para fins de publicação, conforme determina o art. 37, da Constituição Federal.

Marechal Deodoro/AL, 31 de janeiro de 2018.


Carlos Henrique Costa Mousinho
Secretário Municipal de Governo



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 04/2018, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

ANEXO ÚNICO.

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2018.

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2017	2,07
em fevereiro de 2017	1,64
em março de 2017	1,40
em abril de 2017	1,07
em maio de 2017	0,99
em junho de 2017	0,63
em julho de 2017	0,93
em agosto de 2017	0,76
em setembro de 2017	0,79
em outubro 2017	0,81
em novembro de 2017	0,44
em dezembro de 2017	0,26

Marechal Deodoro/AL, 31 de janeiro de 2018.


Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeito